

17ª Feira da Mecânica Nacional
21 a 27 de março - Parque Anhembi - S.P.
Visite nosso stand

Mangels São Bernardo
Empresa 100% Brasileira

Política

CONSTITUINTE

Ministro da Marinha adverte para os riscos de eleições neste ano

por Jorge Freitas do Rio de Janeiro
O ministro da Marinha, Henrique Sabóia, reafirmou ontem sua posição contrária à realização de eleições diretas para presidente da República, nesse ano. Porém, o ministro disse que não tem posição firmada em relação ao tamanho do mandato do presidente José Sarney. O ministro da Marinha não tem posição sobre isso mas vê com "profunda preocupação" eleições diretas neste ano", disse.

"A democracia não é fácil"

Esta é a íntegra do discurso feito ontem pelo presidente José Sarney a bordo do navio-escola "Brasil", no Rio de Janeiro:

"E com grande satisfação que compareço à partida dos novos guardas-marinha, embarcados no navio-escola "Brasil", neste ano de 1988.

Sempre nutri uma grande admiração pela Marinha de Guerra, a mais antiga de nossas armas. Nossa Marinha já nasceu em plena ação, lutando para consolidar a nossa independência. Sua estrutura administrativa remonta aos idos de 1736, quando se criava a Secretaria de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos. Todos sabem da importância decisiva da força naval brasileira na campanha Cisplatina, na guerra do Paraguai, quando ingressaram na categoria dos nossos heróis o almirante Tamandaré, exemplo de patriotismo e de bravura, o guarda-marinha Guilherme Greenwald, que morreu defendendo a bandeira brasileira. E tantos outros notáveis marinheiros que ajudaram a manter a integridade do território nacional.

"Forças civis se dividem, dilaceram-se fracionam-se"

Como disse Emerson, "as nações mais avançadas são sempre as que mais navegam". E nunca é demais repetir o lema dos grandes navegadores de Sagres, quando dizem que "navegar é preciso".

E os guardas-marinha são a vanguarda da navegação brasileira, e lhes cabe zelar e garantir nossa soberania sobre os 7 mil e 400 quilômetros de nossa fronteira marítima, e um território marítimo de 3 milhões de quilômetros quadrados, o equivalente a 40 por cento da base territorial brasileira.

Essa viagem de instrução lhes dará a bordo do navio-escola "Brasil" um aprimoramento profissional de alta qualificação e a oportunidade de entrar em contato estreito com a fascinante vida do mar nas longas rotas. Conhecerão outros países, outras culturas, levarão a força nossa amizade e marcando a presença brasileira nos mares.

E pelo mar que transitam mais de 90 por cento da tonelagem de carga de nossas trocas comerciais. Nossa indústria naval é a segunda no mundo em tonelagem construída. E é na nossa plataforma continental que estão as nossas maiores riquezas petrolíferas. Com progressivo esgotamento das jazidas de terra, em futuro não muito distante, será no fundo do oceano que iremos buscar matérias-primas minerais indispensáveis às indústrias. Os recursos marinhos são uma fonte preciosa no campo alimentar. Portanto, devemos ter a consciência de que o futuro está no mar.

As responsabilidades dos guardas-marinha crescem na medida em que ganham maior importância estratégica as nossas alternativas de exploração de recursos marinhos.

A garantia de condições de segurança no mar oferecida pela Marinha brasileira, conjugada ao esforço de construção naval, ao domínio de novas tecnologias, ao desenvolvimento da marinha mercante e ao aumento da capacidade defensiva de nossa Marinha de Guerra.

"O estado de direito entra em crise"

A Marinha brasileira participou de todos esses esforços, consistente do seu papel histórico e de sua importância na defesa dos interesses nacionais.

Crescem também as responsabilidades da Marinha brasileira em relação aos espaços marítimos exteriores ao nosso mar territorial. Junto com outros países sul-americanos e africanos, o Brasil assume uma responsabilidade muito especial na zona de cooperação e paz do Atlântico Sul, defendendo a desnuclearização da região, que deve estar voltada para a cooperação e é imune aos conflitos entre as grandes nações. Esta foi uma resolução aprovada pelas Nações Unidas por proposta do governo brasileiro durante a minha gestão.

Dou parabéns, nesta oportunidade, ao ministro da Mari-

realizadas apenas depois que o País conte com regras claras para atender as aspirações da população. "O importante não é fazer eleições, mas ter eleições que deem resultados e atendam às aspirações da população, que são a vitória da harmonia e da conciliação", disse.

O ministro interpretou o discurso do presidente José Sarney, a bordo do navio-escola "Brasil", como um alerta: "Ele usou uma imagem naval, de mar grosso, que exige cuidados e tripulação competente para conduzir a nau a porto seguro", disse o ministro.

nhá, almirante Henrique Sabóia, pela dedicação integral, entusiástica e patriótica em que tem desempenhado sua missão, elevando bem alto as armas gloriosas da Marinha brasileira.

Muito breve, o meu governo, a sua colaboração, o seu espírito público, a sua visão dos problemas nacionais, sua alta qualificação moral, seu conhecimento e sua capacidade de comando. Ele tem sabido conservar a tradição secular de nossa força marítima, sempre na vanguarda da pesquisa científica do mar, sempre alerta na patrulha, proteção e segurança dos nossos portos e de nossas costas, além de prestar tantos outros serviços no campo da segurança, da economia da ciência e da assistência a comunidades residentes em insôspitas e distantes regiões fluviais.

Eu desejo aos jovens guardas-marinha uma boa viagem e um feliz regresso. Que essa jornada seja uma oportunidade de crescimento pessoal e de grande aproveitamento profissional. Que seja uma lição de vida e que seja uma lição de trabalho.

O navio-escola "Brasil" levará a dezenas de países uma viva demonstração do nosso progresso na construção naval e o alto nível de capacitação técnica da nossa Marinha.

Lembrem-se que estarão sempre em qualquer lugar, em qualquer situação, representando o nosso País, o Brasil, cujo nome está em nossos corações, na consciência, na conduta, na prova da embarcação, unidade que honra nossa Marinha de Guerra.

Saibam, jovens guardas-marinha, que os olho na hora da partida com simpatia e com admiração. A presença do presidente da República a esta despedida diz bem da importância que todos os brasileiros atribuem ao elevado papel que os senhores deverão desempenhar na vida nacional. Vida nacional que tem momentos difíceis. O mar é como a vida. Tem ventos bonos e tem ventos fortes, tem vagas e tem vagalhões, tem dias claros e tem dias cinzentos, tem calma e tem tempestade, tem rotas difíceis e tem dias calmos, tem missões de defesa e tem missões de ataque, mas felizes daqueles que sempre chegam a um bom porto. E o Brasil sempre chegou e sempre chegará.

"Façamos um chamamento à razão, ao diálogo"

A democracia não é fácil. Ela é mais do que um sistema de governo, ela é um estado de consciência. Ela não pode ser julgada pelos que a conspurcam, pelos que negam os seus valores, pelos que a utilizam para matar a liberdade num processo que é muito suicida. Quando não se respeitam as leis, quando se organizam grupos para cogitar, para atingir a liberdade de outros, o estado de direito entra em crise, a transição democrática através instantes de apreensões, as forças civis responsáveis por ela se dividem, dilaceram-se, fracionam-se num processo de autogestão, canalismo que enfraquece as instituições, e jogam sobre a Nação perplexidade e indagação. Façamos um chamamento à razão, ao diálogo, à construção da pátria e à unidade, neste momento em que estamos presenciando a presença de jovens, a geração do futuro, para a sua formação profissional nos caminhos do mar.

Em meio a essa tormenta, situação muito bem conhecida dos marinheiros, as Forças Armadas têm tido uma conduta impecável de unidade, de coesão, de compreensão de sacrifício, imune às provocações e dedicada aos seus afazeres constitucionais, dando suporte à transição e vigilante na defesa da ordem, sem a qual não existe a paz e sem paz nada se pode construir.

Aqui estão, nos guardas-marinha, os chefes de guarda-marinhas, os chefes de mar e os chefes de estada, o exemplo dos seus heróis do passado. A conduta dos seus chefes do presente. A tradição gloriosa de sua farda, que é um apáquio de respeito e de serviços prestados ao País.

Dou-lhes, como presidente da República, em nome da Nação brasileira, a mensagem de boa partida. Sucesso em seu caminho e em sua missão. Exito em suas carreiras.

Sarney manda governo "agüentar o fogo"

por Jorge Freitas do Rio de Janeiro

"Agüentar o fogo que a vitória será nossa." Com citação da frase utilizada pelo almirante Barroso, na batalha de Riachuelo, que definiu a guerra do Paraguai a favor do Brasil, o presidente José Sarney encerrou ontem um discurso — parte datilografado, parte manuscrito — a bordo do navio-escola "Brasil", que começou sua segunda viagem de instrução internacional, com uma turma de 180 guardas-marinha e uma tripulação que inclui o capitão Rodolfo Sabóia, filho do atual ministro da Marinha, Henrique Sabóia.

O presidente manifestou no seu pronunciamento preocupação com "a crise do estado de direito" e com a divisão das forças civis "responsáveis" pelo processo de transição. Segundo ele, a transição democrática "passa instantes de apreensões" e as forças civis "fracionam-se, dilaceram-se, num processo de autogestão que enfraquece as instituições e jogam sobre a Nação perplexidade e indagação".

O presidente chegou às 10h30 à Base Aérea do Galeão e às 11 horas estava na Base Naval do Rio de Janeiro, na ilha de Moacanga, em Niterói. Em seguida,



José Sarney

visitou o navio-escola, acompanhado de sua mulher, Marly, do governador do Rio, Wellington Moreira Franco e esposa, Celina, do ministro das Relações Exteriores, Abreu Sodré, e do ministro da Marinha, Henrique Sabóia. Sarney não quis falar com a imprensa nesta sua quarta visita ao Rio de Janeiro, após os incidentes do Paço Imperial, em junho passado. O presidente, como vem se tornando hábito, limitou sua visita a uma área militar restrita e permaneceu 5 horas a bordo do navio-escola.

Durante a permanência do presidente na embarcação, a imprensa foi mantida afastada e cópias do discurso presidencial foram

distribuídas pela Empresa Brasileira de Notícias (EBN), em Brasília. O presidente Sarney e o governador Moreira Franco, publicamente, mantiveram-se distantes, ao contrário do que se verificava em situações do passado, quando o governador mantinha seu apoio ao governo e não havia declarado sua posição favorável ao mandato de quatro anos. Indício de que o presidente e o governador agora relacionam-se protocoladamente foi a dificuldade encontrada pelos fotógrafos para registrar o encontro das duas autoridades.

O presidente José Sarney desembarcou na Base Aérea de Brasília, às 17h30 de ontem, e comentou com os ministros das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães e da Casa Civil, Ronaldo Costa Couto a repercussão do discurso proferido para os guardas-marinha do navio-escola "Brasil", segundo relato da editora Elaine Lerner.

O presidente disse em entrevista ao repórter Mário Nelson, da Rádio Globo — que veio ao Rio acompanhando a comitiva presidencial, como jornalista convidado — que, com a citação da frase "agüentar o fogo que a vitória será nossa", do almirante Barroso, ele não pretendeu "prometer agressões", mas resistir à barragem de fogo "com que vem sendo tratado".

Congresso ganha mais poder para fiscalizar o Executivo

por Ana Cristina Magalhães de Brasília

Se a Constituinte aprovar o parlamentarismo, as prerrogativas do Congresso serão ainda mais reforçadas. Porém, se mantiver o presidencialismo, ainda assim o Legislativo ficará mais fortalecido do que era antes de 1964, com as atribuições previstas na Constituição de 1946. A avaliação é do deputado José Lins (PFL-CE), que considera o restabelecimento das prerrogativas do Congresso "uma velha aspiração, que chega tarde".

Essa "ansia de poder dos parlamentares" é por eles mesmos explicada: durante o regime de exceção, que vigorou nos últimos vinte anos, foi aumentado significativamente o poder do Executivo, em detrimento do Legislativo.

Dispostos a recuperar o tempo perdido, os constituintes quase exorbitam. Ontem, foram rejeitadas emendas que concediam ao Congresso o poder de autorizar operações externas de natureza financeira, as realizadas pelo Tesouro Nacional no exterior, ou mesmo autorizar a aquisição de imóvel rural por pessoa física ou jurídica estrangeira. Essas e outras emendas semelhantes são, para o deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP), uma tentativa de transformar o Congresso Nacional "em um imenso cartório" ou, para definição do senador Jarbas Passarinho (PDS-PA), "uma grande imobiliária". Ambos concordam, porém,

"Façamos um chamamento à razão, ao diálogo"

A democracia não é fácil. Ela é mais do que um sistema de governo, ela é um estado de consciência. Ela não pode ser julgada pelos que a conspurcam, pelos que negam os seus valores, pelos que a utilizam para matar a liberdade num processo que é muito suicida. Quando não se respeitam as leis, quando se organizam grupos para cogitar, para atingir a liberdade de outros, o estado de direito entra em crise, a transição democrática através instantes de apreensões, as forças civis responsáveis por ela se dividem, dilaceram-se, fracionam-se num processo de autogestão, canalismo que enfraquece as instituições, e jogam sobre a Nação perplexidade e indagação. Façamos um chamamento à razão, ao diálogo, à construção da pátria e à unidade, neste momento em que estamos presenciando a presença de jovens, a geração do futuro, para a sua formação profissional nos caminhos do mar.

Em meio a essa tormenta, situação muito bem conhecida dos marinheiros, as Forças Armadas têm tido uma conduta impecável de unidade, de coesão, de compreensão de sacrifício, imune às provocações e dedicada aos seus afazeres constitucionais, dando suporte à transição e vigilante na defesa da ordem, sem a qual não existe a paz e sem paz nada se pode construir.

Aqui estão, nos guardas-marinha, os chefes de guarda-marinhas, os chefes de mar e os chefes de estada, o exemplo dos seus heróis do passado. A conduta dos seus chefes do presente. A tradição gloriosa de sua farda, que é um apáquio de respeito e de serviços prestados ao País.

Dou-lhes, como presidente da República, em nome da Nação brasileira, a mensagem de boa partida. Sucesso em seu caminho e em sua missão. Exito em suas carreiras.

Em meus momentos de dificuldades, eu inspiro-me sempre no almirante Barroso, sempre no captar o sentido de suas palavras e digo para mim mesmo: "Agüentar o fogo que a vitória será nossa".

Boa viagem. Muito obrigada.

As novas funções

por Ana Cristina Magalhães de Brasília

Nos últimos dois dias, a Assembleia Constituinte aprovou dispositivos que reforçam as prerrogativas do Congresso Nacional. Abaixo, seguem algumas das mais importantes funções que o Legislativo voltará a exercer ou mesmo disciplinar pela primeira vez:

- Operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado
- Fixar e modificar o efetivo das Forças Armadas (a atual Constituição pode apenas fixar o efetivo em tempo de paz)
- Criação, estruturação e atribuições dos Ministérios (hoje delibera apenas sobre outros órgãos públicos).
- Sistema nacional de radio-difusão, telecomunicações e comunicação de massa;

que tem prevailecido o bom senso. Os presidencialistas, como Passarinho e o deputado Vivaldo Barbosa (PDT-RJ), o fortalecimento do Congresso vem ao encontro do que chamam de "transformação do presidencialismo" — um sistema democrático no qual o governo é exercido pelo presidente com o Congresso forte.

Para os parlamentaristas como Lins e a deputada Sandra Cavalcanti (PFL-RJ), o fortalecimento será mais efetivo com a implantação desse sistema. A deputada chega a afirmar que, aprovado o presidencialismo, poderá ocorrer "um choque entre Executivo e Legislativo".

O texto que está sendo votado fundamenta-se em um regime parlamentarista. O substitutivo do "Centro" pouco ou nada alterou o elaborado pela Sistematização. Se for aprovado o parlamentarismo, não haverá ressalvas a fazer porque já está no texto, até mesmo, a figura do primeiro-ministro, cujas viagens, por exemplo, devem ser autorizadas pelo Congresso. Se os consti-

- Matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações.
- Captação e garantia da poupança popular.
- Sustar atos normativos do Executivo (portarias ministeriais ou decretos) que exorbitem o poder de regulamentar ou os limites de delegação legislativa.
- Apreciar atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão.
- Apreciar iniciativa do Executivo relativas a atividades nucleares.
- Autorizar a exploração de riquezas minerais em terras indígenas.
- Aprovar, previamente, a concessão de terras públicas com área superior a 2,5 mil hectares.

putada chega a afirmar que, aprovado o presidencialismo, poderá ocorrer "um choque entre Executivo e Legislativo".

O texto que está sendo votado fundamenta-se em um regime parlamentarista. O substitutivo do "Centro" pouco ou nada alterou o elaborado pela Sistematização. Se for aprovado o parlamentarismo, não haverá ressalvas a fazer porque já está no texto, até mesmo, a figura do primeiro-ministro, cujas viagens, por exemplo, devem ser autorizadas pelo Congresso. Se os consti-

Cresce apoio a parlamentarismo

por Cecília Pires de Brasília

A tese do parlamentarismo como fórmula de um acordo envolvendo um mandato de cinco anos para o presidente José Sarney pode não ter rendido até agora resultados concretos para viabilizar uma negociação entre a Constituinte e o governo, mas está seduzindo presidencialistas fiéis ao Palácio do Planalto. Ontem, o antigo "Centro Democrático", grupo de moderados do PMDB, reuniu-se na residência de seu representante no governo, o ministro da Saúde, Borges da Silveira, para reavaliar a posição majoritária do grupo, presidencialista e defensora de cinco anos.

"Fizemos uma avaliação da crise que o País atravessa e vamos tentar chegar a uma solução de consenso. Sentimos que os parlamentares do grupo eram presidencialistas, mas já não demonstram a mesma firmeza em votar no presidencialismo", admitiu Expedito Machado, coordenador da bancada da Ceará.

Outro integrante do grupo, o deputado Marcos Lima (PMDB-MG), disse que, embora Borges da Silveira tenha garantido que o presidente Sarney esteja irreduzível na defesa do presidencialismo, com cinco anos de mandato, as negociações podem acontecer até poucas horas antes da votação. "É mais fácil fazer uma negociação com o

Uma guerra controversa

O almirante Barroso, nascido Francisco Manuel Barroso da Silva, em 1804, em Lisboa, tornou-se ontem, involuntariamente, foco de atenção política: uma frase que lhe é atribuída ("Agüentar o fogo que a vitória será nossa") foi usada pelo presidente José Sarney, no Rio, durante uma visita ao navio-escola "Brasil", em clara alusão às dificuldades políticas que ele, Sarney, enfrenta na Constituinte.

A folha de serviços desse almirante — que recebeu o título de Barão do Amazonas — inclui ativa participação nas campanhas militares do Uruguai (1864), do Rio da Prata (1865), do Paraná (1865) e do Paraguai (1866), destacando-se como comandante da esquadra brasileira nas batalhas de Corrientes (maio de 1865), Riachuelo (junho de 1865) e Cuervos (agosto de 1865).

Historiadores têm questionado o propalado heroísmo dos chefes militares brasileiros na Guerra do Paraguai. Lilia Moritz Schwartz, da Unicamp, por exemplo, é uma dos que defende a tese de que os militares brasileiros, na realidade, estavam a serviço de interesses da grande potência da época, a Inglaterra.

"A Guerra do Paraguai foi o extermínio daquele país, pois 90% de sua população masculina foi dizimada. Na verdade, a Triplíce Aliança (Brasil, Argentina e Uruguai) serviu aos interes-

ses da Inglaterra, a quem não interessava a relativa autonomia que estava sendo desenvolvida pelo Paraguai", analisa a professora Schwartz.

Segundo ela, "no Brasil, a Guerra do Paraguai serviu também para desviar as atenções, através do ufanismo, pois nosso país passava por uma crise causada pela manutenção da escravidão, na época já abolida em toda a América". Ela tem, também, uma visão específica sobre a escolha feita pelo presidente José Sarney — a frase atribuída a Barroso e o local em que o presidente repetiu —, uma unidade naval-militar, ontem no Rio: "O presidente Sarney repetiu uma tradição entre os militares e políticos brasileiros de citar nomes como o do almirante Barroso. A Guerra do Paraguai é sempre lembrada, pois foi o primeiro momento em que o Exército nacional se constituiu como corpo".

Até então era a Guarda Nacional o reducto de elite dos militares brasileiros. O Exército, relegado a segundo plano, era formado majoritariamente por escravos negros e outros setores marginalizados da sociedade, como lembrou a professora. "Foi apenas depois da Guerra do Paraguai que o Exército passou a interferir na vida nacional, especialmente na abolição da escravidão e na Proclamação da República", completou.

Sem acordo o direito de greve para servidor

por Riomar Trindade de Brasília

O direito de greve e a associação sindical para os servidores públicos continuam sem acordo e deverão ir a votação, provavelmente amanhã, sem prévio entendimento entre as lideranças partidárias. Ontem, ao meio-dia, no gabinete do presidente da Assembleia Nacional Constituinte, deputado Ulysses Guimarães (PMDB-SP), as lideranças dos partidos chegaram a um acordo que, porém, não durou nem três horas.

Por esse entendimento,

O texto da Constituição

Esta é a íntegra dos textos aprovados ontem pela Assembleia Nacional Constituinte:

- Artigo 53 — Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da Lei:
 - Igualização de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços;
 - Juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;
 - Isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas.
- Artigo 54 — O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.
- Artigo 55 — A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos em cada Estado e Território e no Distrito Federal, através do sistema proporcional.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por Lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no anterior às eleições, de forma a que nenhum Estado ou Distrito Federal tenha menos de oito ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.
 - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.
 - O número de deputados, por Estado